

LEI MUNICIPAL Nº. 0465/2007

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 19, “CAPUT” E § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 0330/2001 – CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Silda Kochemborger, Prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Modifica a “caput” do Art. 19 do Código TRIBUTÁRIO Municipal, passando conter a seguinte redação:*

“O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e proposto pela autoridade fiscal competente, a compensação de créditos tributários”.

Art. 2º - *Modifica o § 2º do art. 19 do Código Tributário Municipal, passando conter a seguinte redação:*

“Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder Execução Fiscal dos contribuintes inadimplentes, somente acima de 100 UPFM, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 3º - *Revogam –se as disposições em contrário.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS EM 14 DE MAIO DE 2007.

SILDA KOCEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-
